

EDITAL SMS Nº 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e no Decreto Municipal de nº 2.644, de 05 de maio de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO VI** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e do Decreto Municipal de nº 2.644, de 05 de maio de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VI** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.305.0074.2307.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2290.31900400.1600000000

0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000

0701.10.304.0074.2388.31900400.1600000000

0701.10.122.0500.2566.31900400.1500100200

0702.10.122.0500.2442.31900400.1500100200

0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital082023@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO V** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;

f) possuir a escolaridade e os requisitos de habilitação exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VI**.

g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;

h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 08/2023**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (barema), preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (baremas), conforme o código escolhido, e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por

órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta 01 (um) único arquivo com até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação do item em um só arquivo.

3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.14. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.16. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

3.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

3.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital.

4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital.

4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III ou IV**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III ou IV** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

4.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- b) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
- c) maior quantidade de dependentes.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital082023@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/ Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema – Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Médico Especialista (CÓDIGOS 01, 02, 03, 04, 06 E 08);

ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema – Fiscal Sanitário (Código 05);

ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema – Médico Auditor (Código 07);

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VI - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 30 de maio de 2023.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 08/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais http://diario.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	02 a 12 de junho de 2023 Horário: Das 8h do dia 02 de junho às 17h do dia 12 de junho de 2023.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	15 de junho de 2023 Horário: Das 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital082023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	16 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de junho de 2023 Horário: Das 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital082023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	23 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 08/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA - ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E
MÉDICO ESPECIALISTA (CÓDIGOS 01, 02, 03, 04, 06 E 08)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	7 pontos (máximo 7 pontos)	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).	No caso da declaração de conclusão do curso, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos (máximo 5 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão, vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 08/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – FISCAL SANITÁRIO (CÓDIGO 05)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h	Certificado ou declaração de conclusão do curso emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	8 pontos (máximo 8 pontos)	
2.	Curso de Aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária igual ou superior a 180h	No caso da declaração de conclusão, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos (máximo 5 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h		2 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde, ou interprofissionais com temática em saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por período (máximo 15 pontos)	
7.	Experiência em outras atividades no campo das Vigilâncias em Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Obs: Somente serão considerados períodos de 6 (seis) meses	5 pontos por período (máximo 10 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 08/2023
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – MÉDICO AUDITOR (CÓDIGO 07)

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	4 pontos (máximo 4 pontos)	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência Médica (pós-graduação <i>lato sensu</i>).	No caso da declaração de conclusão do curso, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) em Auditoria Médica, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos (máximo 5 pontos)	
4.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		3 pontos (máximo 3 pontos)	
5.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VI
EDITAL Nº 08/2023

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E NO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021.						
CÓDIGO	VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE (R\$)
Código 01	Cadastro de Reserva	Assistente Social	Graduado em Serviço Social com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, realizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a execução de políticas sociais; realizar vistorias, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; orientar indivíduos, famílias, grupos, com unidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	30h	R\$ 2.531,40
Código 02	Cadastro de Reserva	Farmacêutico	Graduado em Farmácia com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Realizar todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; a fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assim como assumir a responsabilidade técnica do serviço de atuação; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas ao cargo. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes.	40h	R\$ 3.158,75

Código 03	Cadastro de Reserva	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes.	30h	R\$ 2.641,46
Código 04	Cadastro de Reserva	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional. Experiência mínima de 06 meses em reabilitação fisioterapêutica motora e respiratória a nível ambulatorial.	Realizar consulta fisioterapêutica e anamnese; Realizar avaliação física e cinesiofuncional; Realizar avaliação e monitorização da via aérea do paciente; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes de triagem e funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como provas de função pulmonar entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção de danos e redução de riscos aos pacientes; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculoesquelética do paciente; Promover acessibilidade; Orientar os pacientes e familiares sobre a assistência prestada; Discutir e elaborar projetos terapêuticos multidisciplinares em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e diálogo; Cooperar com a equipe multiprofissional da unidade; Elaborar protocolos assistenciais na respectiva linha de cuidado; Desenvolver e participar de ações de educação permanente no ambiente de trabalho e externo quando necessário; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos pacientes; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Zelar pelos equipamentos utilizados no cuidado; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo,	30h	R\$ 2.641,46

				segundo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.		
Código 05	Cadastro de Reserva	Fiscal Sanitário	Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Direito ou Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Odontologia ou Psicologia ou Serviço Social ou Curso Superior em Tecnologia de Alimentos ou Saneamento Ambiental com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e possuir, no mínimo, curso básico de 40 horas em Vigilância Sanitária ou Direito Sanitário.	Representar a autoridade competente contra infratores à ordem pública e que ameacem ou causem danos e riscos à saúde pública e à segurança da população e outras incursões criminais; Apreender produtos, materiais, equipamentos ou documentos que comprovem irregularidades ou não conformidades de acordo com as normas legais exigidas; Apurar as denúncias, queixas técnicas, eventos adversos e reclamações que ameacem a saúde da população, preservando a identidade do denunciante ou reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; Orientar a população e o setor regulado; Prover informações e desenvolver ações educativas participando de campanhas que visem prevenir riscos à saúde; Planejar as ações de forma integrada com o setor saúde; Adotar medidas interventivas de melhoria e agir de forma punitiva, quando for o caso, Acompanhar e avaliar as ações; Monitorar, avaliar, comunicar risco e adotar medidas cabíveis; Realizar estudos, registrar e divulgar informações e os procedimentos adotados; Fiscalizar os estabelecimentos relacionados à saúde no âmbito da competência da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais pertinentes; Efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; Elaborar programas de controle e monitoramento da qualidade de produtos e serviços, incluindo coletas de amostras para análise; Expedir laudos de inspeção, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação, recolhimento de mercadorias, autos de infração e outros termos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h	R\$ 3.632,01

Código 06	Cadastro de Reserva	Nutricionista	Graduado em Nutrição com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF, Pronto-Socorro, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional); administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos; realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas, bem como supervisão no pré-preparo, preparo e cocção; acompanhar a distribuição efetiva das refeições nos refeitórios e enfermarias e coibir desperdícios, sobras e restos devolvidos nas bandejas; zelar pela manutenção da limpeza e higiene das áreas, equipamentos e ambiente em geral; assumir a educação permanente da equipe de nutrição; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor	40h	R\$ 3.158,75
Código 07	Cadastro de Reserva	Médico Auditor	Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM e curso de especialização em auditoria médica ou experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, de no mínimo 12 (doze) meses	Auditar todos os processos e serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais do sistema de saúde próprio e conveniado; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20h	R\$ 6.823,72

Código 08	Cadastro de Reserva	Médico Especialista	<p>Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM e Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria. Experiência mínima de 6 meses no atendimento a crianças com doenças infectocontagiosas.</p>	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação no Centro de Especialidades Médicas e/ou Centro de Referência em Infectologia; Implementar ações para promoção da saúde; Prestar atendimento ético, seguro e humanizado aos pacientes; Cooperar com a equipe multiprofissional da unidade; Atentar-se para as normativas municipais, estaduais e federais quanto à respectiva linha de cuidado em pediatria; Cumprir com as pactuações e metas de atendimento participando inclusive de mutirões e estratégias da gestão para redução das filas de espera; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Coordenar programas e serviços em saúde; Elaborar protocolos assistenciais na respectiva linha de cuidado; Participar , nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós -graduação e de educação permanente em saúde , atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Desenvolver e participar de ações de educação permanente no ambiente de trabalho e externo quando necessário; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos; Matriciar as equipes de Atenção Primária à Saúde sobre os cuidados prestados aos pacientes com demandas específicas; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações ao paciente/familiares/responsável esclarecendo o quadro clínico, o plano terapêutico, prognóstico, necessidade de procedimentos e do preenchimento de documentos, a fim de manter a continuidade do cuidado assistencial; Discutir e elaborar projetos terapêuticos multidisciplinares em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e diálogo; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>	20h	R\$ 6.823,72
-----------	---------------------	---------------------	--	---	-----	--------------

* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.